

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME**, estabelecida na Alameda Vicente Pinzon nº 54, Lote 19/23 Quadra 12, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-130, inscrita no CNPJ nº 33.416.994/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de Contratação de Software como Serviço (SaaS) para ferramenta de IT Service Management (ITSM) para os Centros de Infraestrutura de TIC da BBTS, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração de endereço da **CONTRATADA**;
 - b) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) Acréscimo contratual;
 - d) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

2. As partes reconhecem a alteração de endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser Alameda Vicente Pinzon nº 54, Lote 19/23 Quadra 12, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-130 de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

VIGÊNCIA

3. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30/06/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 30/06/2022 a 29/06/2023
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 30/06/2023 a 29/06/2025

ACRÉSCIMO

4. As partes acordam o acréscimo de 22,21% (vinte e dois virgula vinte e um centésimos por cento) sobre valor do licenciamento/subscrição, a partir de 30/06/2023, conforme anexos I e II.

REAJUSTE

5. As partes reajustam a partir de 30/06/2023, com aplicação do IPCA acumulado, no importe de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), o preço mensal do contrato, o qual passa a ser de R\$ 101.959,23 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.447.021,42 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e um reais e quarenta e dois centavos), conforme anexo II.

GARANTIA CONTRATUAL

6. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 27 (vinte e sete) meses.
7. Em decorrência do reajuste e acréscimo, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 122.351,07 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
8. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

- 8.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula sétima do contrato.
- 9.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
- 9.1.** A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 9.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 9.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 9.4.** Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
 - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

- iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

- 9.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 9.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 9.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 9.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 9.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 9.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 9.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 9.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

RATIFICAÇÃO

- 10.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00165/2022 – celebrado pelas partes em 30 de junho de 2022, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva Interina

CPF: [REDACTED]

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-ME

Nome: Kleber Benedito da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

Anexo I
Informações quantitativas complementares

Itens para a precificação	Quantidade Anterior	Novas Quantidades
Número de funcionários da BBTS (perfil usuário-cliente / solicitante). Essa licença não deve ser cobrada	2.800 (duas mil e oitocentas) pessoas aproximadamente	2.800 (duas mil e oitocentas) pessoas aproximadamente
Grupo solucionador de funcionários da BBTS	70 (setenta) pessoas aproximadamente com acessos simultâneos	87 (oitenta e sete) pessoas aproximadamente com acessos simultâneos
Empresas do Conglomerado Banco do Brasil (perfil usuário-cliente / solicitante)	Até 13 (dezesesseis) acessos simultâneos	Até 16 (dezesesseis) acessos simultâneos
Fornecedores da BBTS (perfil usuário-cliente / solicitante)	Até 2 (dois) acessos simultâneos	Até 2 (dois) acessos simultâneos
Número de Usuários Aprovadores	15 (dezoito) gerentes-aprovadores	18 (dezoito) gerentes-aprovadores
Qtde de Servidores Físicos + Virtuais totais (Locais ou em nuvem)	1.000 (mil) servidores aproximadamente	1.000 (mil) servidores aproximadamente
Qtde de Servidores em Container	1.000 (mil) containers dentro de Kubernetes Azure aproximadamente	1.000 (mil) containers dentro de Kubernetes Azure aproximadamente
Qtde de elementos de rede	800 (oitocentos) aproximadamente	800 (oitocentos) aproximadamente
Qtde de estações de trabalho / notebooks / home office	5.000 (cinco mil) aproximadamente	5.000 (cinco mil) aproximadamente
Qtde de dispositivos/Portas de Armazenamento (Storage)	6 (seis) storages	6 (seis) storages

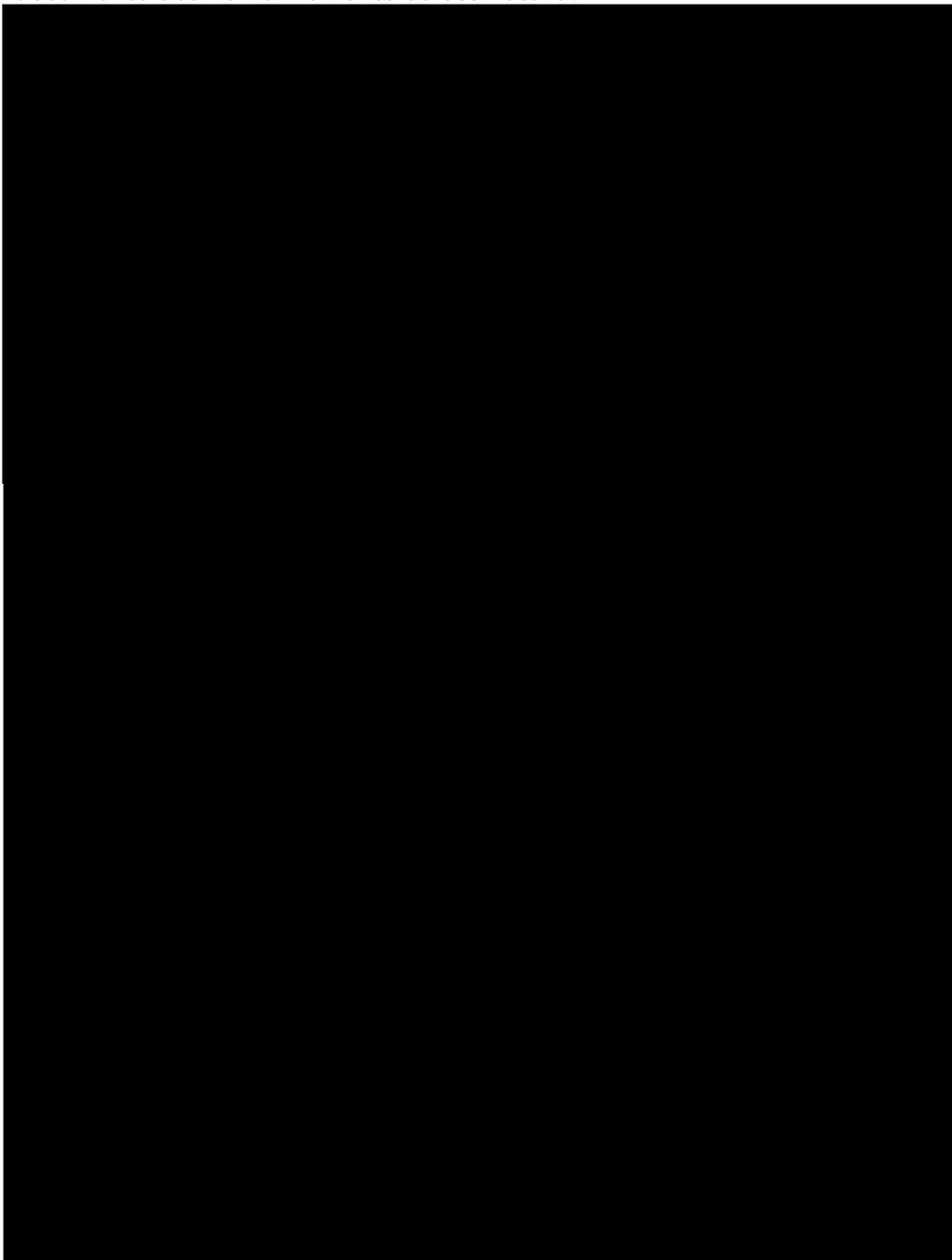
PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00165/2022
OC nº 194321

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/16

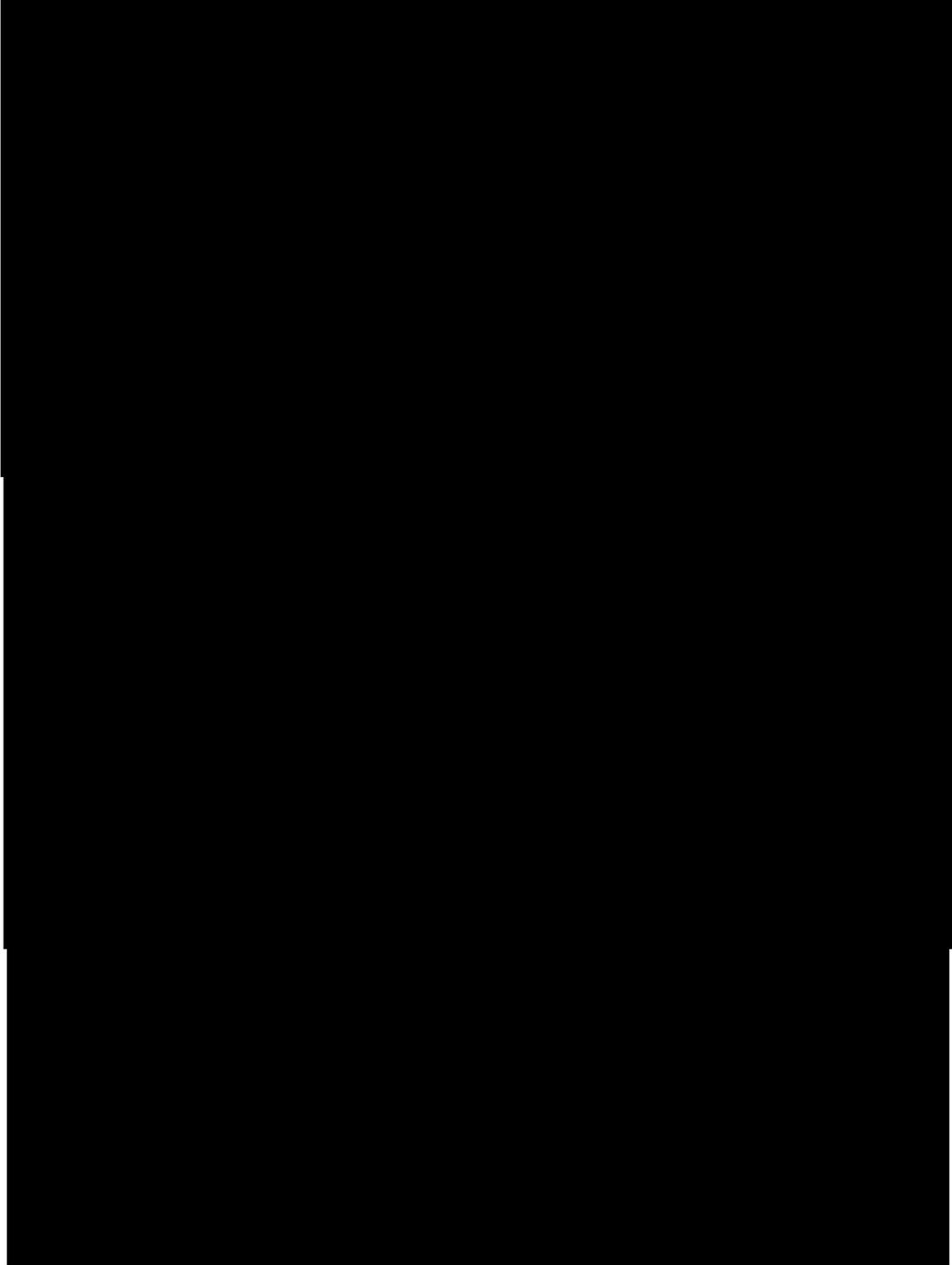
Anexo II
Planilha de Custos e Formação de Preços

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 24 MESES
Licenciamento/Subscrição	R\$ 91.565,23	R\$ 2.197.565,42
Suporte Técnico	R\$ 10.394,00	R\$ 249.456,00
VALOR TOTAL	R\$ 101.959,23	R\$ 2.447.021,42

Signatário **KLEBER BENEDITO DA SILVA** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **KLEBER BENEDITO DA SILVA** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 - DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DGCO

00165/2022

Código do documento



Assinaturas



KLEBER BENEDITO DA SILVA



Assinou como parte e apresentou documento com foto



José William da Fonseca Junior



Acusou recebimento

José William da Fonseca Junior



Simone Chaves de Paula Leite



Assinou como parte

Simone Chaves de Paula Leite



Alfredo Tertuliano de Carvalho



Assinou como parte

Alfredo Tertuliano de Carvalho



José William da Fonseca Junior



Reconheceu

José William da Fonseca Junior

Eventos do documento

28 Jun 2023, 15:41:44

Documento

criado por JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR

28 Jun 2023, 15:45:57

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR

28 Jun 2023, 18:04:51

KLEBER BENEDITO DA SILVA **Assinou como parte**

28 Jun 2023, 18:34:27

JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR **Acusou recebimento**

28 Jun 2023, 19:18:44

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

29 Jun 2023, 09:21:07

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO **Assinou como parte** [REDACTED]

29 Jun 2023, 09:26:39

JOSÉ WILLIAM DA FONSECA JUNIOR **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):2578c50eb84eb8f440b888f79ebd75478f445d12429220bdab1cae6fa6cfa87d

(SHA512):575d184d41b1ad03a7ca18c26af8e9418c92e9b9c39242241942fab92fe740fb29c29a6b70f6b296871663371bdc54097705ac8be7c17658117560564d0c7c92

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign